

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Referência: PL nº 063.5/2021.

Procedência: Deputado Fabiano da Luz.

Ementa: Ficam dispensados do uso de máscara as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências e as crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Relatora: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que visa estabelecer em Lei Estadual a dispensa de pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), com deficiências e as crianças até 3 anos do uso de máscara.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 11 de março de 2021.

A matéria tramitou e foi aprovada, por maioria, na Comissão de Constituição e Justiça, na forma de Emenda Substitutiva Global de autoria da deputada Ana Campagnolo (folha 8 dos autos).

A matéria também tramitou e foi aprovada na Comissão de Saúde, por unanimidade, na mesma forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na CCJ.

O Deputado Fabiano da Luz (autor do Projeto de Lei) apresentou nova Emenda Substitutiva Global (folha 24 dos autos).

Dando sequência a tramitação, a matéria foi remetida para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde fui designada relatora.

Destarte, entendo que o tema é importante e necessário se faz, preliminarmente, a manifestação de órgãos públicos estaduais formuladores de políticas públicas na área da saúde e dos direitos da pessoa com deficiência.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo **diligenciamento** do Projeto de Lei nº 063/2021 à Secretaria de Estado da Saúde, ao Conselho Estadual de Saúde, e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE/SC).

Sala das Comissões, de novembro de 2022.

Deputada Luciane Carminatti